



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº /2023 AO PROJETO DE LEI
Nº 47/2023**

**ACRESCENTA À REDAÇÃO DO ART. 4º
DO PROJETO DE LEI 47/2023.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica acrescentada à redação do parágrafo 4º do Projeto de Lei 47/2023 a seguinte redação:

Art. 4º. Os lavadores de veículos automotores ficam proibidos de fazer manobras ou dirigir os veículos, **salvo quando autorizado pelo proprietário do veículo automotor e estiver devidamente habilitado.**

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões
Em, 03 de maio de 2023.**

**Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Vereador**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camara.colatina.es.gov.br> com o identificador 310038003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Este projeto de emenda aditiva visa acrescentar uma nova redação para que contenha uma situação bastante comum em nosso município no que se refere ao Projeto de Lei 47/2023.

É habitual que ao querer lavar o veículo automotor o proprietário vá até o local no qual será realizado a lavagem e peça ao lavador que o leve até determinado lugar enquanto que ele limpa o veículo e após a lavagem que o lavador volte a este local e devolva o veículo.

Assim sendo, essa emenda aditiva busca incluir que, desde de que autorizado pelo proprietário, o lavador poderá dirigir o veículo no processo de lavagem afim de garantir maior comodidade ao proprietário do veículo. Além disso, obviamente, para que o lavador possa conduzir o veículo, ele deverá estar devidamente habilitado.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em **03/05/2023 14:06**

Checksum: **2ED7AA44881A93A2518474B9EE0C8D7EE08F11273991C89EA6696493F9627D88**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.